



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DIRETORIA-GERAL

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 13/2020

OBJETO: Revogação da Deliberação nº 661/2018, que delegou aos Diretores da ANTT competência para supervisionar tecnicamente as Superintendências e Unidades Organizacionais.

ORIGEM: DG/ANTT

PROCESSO: 50500.321793/2018-62

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. 1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se de proposta de revogação da Deliberação nº 661, de 11 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 14 de setembro de 2018, que delegou aos Diretores da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT competência para supervisionar tecnicamente as Superintendências e Unidades Organizacionais, bem como para estabelecer as diretrizes administrativas a serem seguidas nas respectivas unidades supervisionadas.

2. 2. DOS FATOS

2.1. A Deliberação nº 661, de 11 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 14 de setembro de 2018 (fls. 17/18 do Documento SEI nº0124954), delegou aos Diretores da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT competência para supervisionar tecnicamente as Superintendências e Unidades Organizacionais, bem como para estabelecer as diretrizes administrativas a serem seguidas nas respectivas unidades supervisionadas.

2.2. Além disso, a referida Deliberação estabeleceu, em seu artigo 6º, que, antes da submissão de quaisquer demandas à Diretoria Colegiada para decisão, a Superintendência ou Unidade Organizacional deve encaminhar os autos do respectivo processo ao Diretor Supervisor, para avaliação, salvo nos casos em que restar demonstrada urgência.

2.3. À época de sua publicação, a Deliberação nº 661/2018 estabelecia a supervisão da seguinte forma:

"(...)

Art. 2º A Diretora Elisabeth Alves da Silva Braga supervisionará as seguintes Unidades Organizacionais: Superintendência de Gestão; Superintendência de Tecnologia da Informação; Superintendência de Governança Regulatória; Superintendência Executiva; e Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação.

Art. 3º O Diretor Sérgio de Assis Lobo supervisionará a Superintendência de Infraestrutura Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas.

Art. 4º O Diretor Marcelo Vinaud Prado supervisionará as seguintes Unidades Organizacionais: Superintendência de Serviços de Transportes de Passageiros; Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário Multimodal de Cargas; Superintendência de Fiscalização; e Assessoria Técnica para Transporte Internacional de Cargas Passageiros.

Art. 5º O Diretor Weber Ciloni supervisionará a Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária.

"(...)"

2.4. Posteriormente, em razão do encerramento do mandato do Diretor Sérgio de Assis Lobo, o normativo em comento foi alterado, passando a supervisão da Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - SUFER ao Diretor Davi Ferreira Gomes Barreto, consoante Deliberação nº 780, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2019 (Documento SEI nº 0930104).

3. 3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. Nos autos do Processo Relacionado SEI nº50500.020870/2020-94, a Diretoria Marcelo Vinaud - DMV promoveu consulta à Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres - PF/ANTT, no sentido de compreender alguns pontos referentes à subsistência dos encargos da referida Diretoria, tais como relatoria de processos, supervisão das áreas estabelecida pela Deliberação nº 661, de 11 de setembro de 2018, dentre outros, diante da assunção da Diretoria-Geral pelo Diretor Marcelo Vinaud Prado, tendo em vista que o referido integrante da Diretoria Colegiada fora designado Diretor-Geral Substituto pela Deliberação nº 565, de 28 de maio de 2009, e considerando o término do mandato do Diretor Mario Rodrigues Junior, que ocupava o cargo de Diretor-Geral, em 18 de fevereiro de 2020.

3.2. Justamente devido ao término do mandato do supracitado Diretor, concomitantemente ao término do mandato da Diretora Elisabeth Alves da Silva Braga, foram nomeados como Diretores Interinos os servidores Alexandre Porto Mendes de Souza e Murshed Menezes Ali, conforme Decreto de 08 de janeiro de 2020, em observância ao disposto no artigo 10 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, de modo que a composição da Diretoria Colegiada passou então à seguinte: Diretor Marcelo Vinaud Prado, exercendo o cargo de Diretor-Geral em Exercício; Diretor Weber Ciloni; Diretor Davi

Ferreira Gomes Barreto; Diretor Interino Alexandre Porto Mendes de Souza; e Diretor Interino Murshed Menezes Ali.

3.3. Em resposta aos questionamentos da DMV, a PF/ANTT elaborou o PARECER N° 00097/2020/PF-ANTT/PGF/AGU, de 09 de março de 2020 (Documento SEI nº2932170), no qual, além de outras orientações, tratou da questão da supervisão, nos aspectos a seguir destacados:

"(...)

34. No que concerne à supervisão técnica das Superintendências e Unidades Organizacionais, estabelecida pela Deliberação nº 661, de 11 de setembro de 2018, trata-se de ato de delegação de competência da Diretoria Colegiada, nos termos dos incisos II e VII do artigo 11 do Regimento Interno. Como se verifica do seu texto, a Diretoria Colegiada, no exercício do seu poder discricionário, delegou aos demais membros da Diretoria a competência de supervisão técnica das Superintendências e Unidades Organizacionais da ANTT, não inserindo na divisão o Diretor-Geral, provavelmente por ele possuir um centro de competências especiais que já sobrecarrega a sua força de trabalho.

35. Neste particular, uma vez que doravante o Diretor Marcelo Vinaud Prado também desempenhará as "funções atinentes à presidência", e considerando a nomeação, ainda que interina, de dois Diretores novos, caberá à Diretoria Colegiada, se assim entender conveniente e oportuno, readequar a delegação levada a efeito pela Deliberação nº 661.

2.4 Da resposta à consulta

36. Do exposto, considerando os argumentos apresentados, em resposta à consulta, esta Procuradoria Federal entende que na condição de Diretor-Geral substituto da ANTT, ao Diretor Marcelo Vinaud Prado cabe o exercício das atribuições e responsabilidades advindas da sua condição de Diretor (relatoria de processos e supervisão da área estabelecida pela Deliberação nº 661, de 11 de setembro de 2018, podendo, neste último caso, haver revogação do ato de delegação por ato da Diretoria Colegiada) em cumulação com as atribuições especialmente relacionadas ao exercício das funções de Diretor-Geral (a representação da ANTT, o comando hierárquico sobre o pessoal e os serviços e o exercício de todas as competências administrativas correspondentes, bem como a presidência das sessões da Diretoria Colegiada, além da prerrogativa do voto de qualidade, quando ela se fizer necessária).

"(...)"

3.4. Assim, conforme manifestação da área jurídica, no que concerne à supervisão técnica das Superintendências e Unidades Organizacionais, estabelecida pela Deliberação nº 661/2018, trata-se de ato de delegação de competência da Diretoria Colegiada, nos termos dos incisos II e VII do artigo 11 do Regimento Interno da ANTT, aprovado pela Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018. A PF/ANTT entendeu que o ato que delegou a competência de supervisão pode ser revogado por outro ato da Diretoria Colegiada, tendo em vista a nova composição do órgão máximo da ANTT, e considerando ainda o acúmulo de funções vivenciado pelo Diretor Marcelo Vinaud Prado, dado o exercício do cargo de Diretor-Geral desta Agência.

3.5. Considerando adequadas as orientações da PF/ANTT, a Diretoria-Geral entende necessária a revogação da Deliberação nº 661, de 11 de setembro de 2018, posto que a Diretoria Colegiada deverá reavaliar as condições de supervisão das Superintendência e Unidades Organizacionais da ANTT, buscando realocar as áreas e os Diretores Supervisores da melhor maneira possível, e analisando ainda a conveniência de manter o Diretor-Geral em Exercício como Diretor Supervisor, dadas suas atribuições adicionais.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Considerando o exposto, a Diretoria-Geral propõe a submissão dos autos à Diretoria Colegiada, com a sugestão de revogação da Deliberação nº 661, de 11 de setembro de 2018, apresentando, para tanto minuta de Deliberação (Documento SEI nº 2986437).

Brasília, 13 de março de 2020.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor-Geral em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício**, em 24/03/2020, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2986901** e o código CRC **7D9AAF54**.